



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Cc:
Exmo. Sr. Chefe de Gabinete da SRSD
srsd@azores.gov.pt

Exmo. Senhor
Inspetor Regional
Mestre Francisco Lima
IARTCC
Av. Álvaro Martins Homem, n.º 9 - 1º
9700-017 Angra do Heroísmo

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|-------------------------------------|
| VOSSA REFERÊNCIA: N.º: SAI-IARTCC/2023/92 Proc.: 03.01.03/2022/7 | V. COMUNICAÇÃO: 17/04/2023 | NOSSA REFERÊNCIA: N.º: SAI-USISM/2023/202 Proc.: | Vila do Porto, 12/05/2023 |
|--|--------------------------------------|---|-------------------------------------|

ASSUNTO: USISMA | Auditoria Transversal aos Instrumentos de Ética, Gestão e Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

No seguimento do Vosso ofício SAI-IARTCC/2023/92 de 17 de abril de 2023, dirigido ao Exmo. Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria Regional da Saúde e Desporto, que por sua vez, o reencaminhou para a USI Santa Maria, por e-mail datado de 8 de maio de 2023, com instruções para que a resposta fosse submetida diretamente para a IARTCC, vimos por este meio exercer o direito de contraditório no que à Auditoria Transversal aos Instrumentos de Ética, Gestão e Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Administração Pública Regional, levada a cabo pela Instituição que V. Exa. dirige, diz respeito.

1. A USI Santa Maria não teve conhecimento da realização da referida auditoria.
2. A USI Santa Maria, a 31 de março 2022, submeteu à Direção Regional da Saúde (DRS), a pedido da própria e no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e o código de ética e conduta.
3. De facto, o plano e o código referidos, no ponto anterior, foram submetidos pela USI Santa Maria apenas para a DRS e não para a IARTCC, nem para o Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Neste sentido, submete-se em anexo a este ofício os dois documentos referidos no número 2, e encontramos-nos totalmente disponíveis, para os aperfeiçoar, dentro das limitações técnicas da USI Santa Maria, uma vez que a Instituição não dispõe de departamento jurídico ou outro que detenha qualificação específica.

Com os melhores cumprimentos,

Léneo Andrade
Presidente do Conselho de Administração